



LEI N° 828/2022-PGMP

**AUTORIZA A AUTARQUIA MUNICIPAL SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE A ALIENAR BEM IMÓVEL NA FORMA DO ART. 34, INCISO IX DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Cidadão **Frank Luiz da Cunha Garcia**, Prefeito Municipal de Parintins, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 65, I e III da Lei Orgânica do Município.

Faz saber aos cidadãos de Parintins que a Câmara Municipal de Parintins - CMP, em Sessão Ordinária do dia 28 de março de 2022, APROVOU e eu SANCTIONO a seguinte:

**LEI**

**Art. 1º.** Fica autorizada a venda por meio de Leilão Público, do imóvel localizado na Rua Paraíba, s/nº, bairro Palmares, de propriedade do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parintins, com área de 900,00m<sup>2</sup>, perímetro: 120,00ml, quadra: 008, lote: 000, setor: 003, conforme laudo de avaliação de imóvel.

**LIMITES:**

AO NORTE: (frente) com Rua Paraíba –30,00m;  
AO SUL (fundo) com Igreja Adventista da Promessa e outros – 30,00m;  
A LESTE (lado direito) com Rua Ipiranga - 30,00m;  
A OESTE (lado esquerdo) com Joaquim Vidinha de Souza – 30,00m;

**Art. 2º.** O Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE poderá tomar todas as medidas judiciais e extrajudiciais, inclusive requerer a retificação ou averbação no Registro Imobiliário nos termos do art. 213 da Lei nº 6.015/73 – Lei dos Registros Públicos.

**Art. 3º.** O bem a ser leiloado foi avaliado pela Comissão de Valores Imobiliários de Parintins no valor de **R\$ 225.000,00** (duzentos e vinte e cinco mil reais), conforme laudo de avaliação de imóvel.

**Art. 4º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Parintins/AM, 01 de março de 2022.

**Frank Luiz da Cunha Garcia**  
Prefeito Municipal de Parintins

Rua Jonathas Pedrosa, nº 190, Centro, CEP 69151-030  
[procuradoria@parintins.am.gov.br](mailto:procuradoria@parintins.am.gov.br)

**Rondinelle Farias Viana**  
Procurador-Geral do Município de Parintins  
Decreto nº 063/2021 - PGMP

---

**ESTADO DO AMAZONAS  
MUNICÍPIO DE PARINTINS**

---

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE PARINTINS -  
PGMP  
LEI Nº 828/2022-PGMP**

**AUTORIZA A AUTARQUIA MUNICIPAL SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE A ALIENAR BEM IMÓVEL NA FORMA DO ART. 34, INCISO IX DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Cidadão **Frank Luiz da Cunha Garcia**, Prefeito Municipal de Parintins, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 65, I e III da Lei Orgânica do Município.

Faz saber aos cidadãos de Parintins que a Câmara Municipal de Parintins, em Sessão Ordinária do dia 28 de março de 2022, APROVOU e eu assinei a seguinte:

**LEI**

**Art. 1º.** Fica autorizada a venda por meio de Leilão Público, do imóvel localizado na Rua Paraíba, s/nº, bairro Palmares, de propriedade do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parintins, com área de 900,00m<sup>2</sup>, perímetro: 120,00m<sup>l</sup>, quadra: 008, lote: 000, setor: 003, conforme laudo de avaliação de imóvel.

LIMITES:

AO NORTE: (frente) com Rua Paraíba –30,00m;

AO SUL (fundo) com Igreja Adventista da Promessa e outros – 30,00m;

A LESTE (lado direito) com Rua Ipiranga - 30,00m;

A OESTE (lado esquerdo) com Joaquim Vidinha de Souza – 30,00m;

**Art. 2º. O Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE poderá tomar todas as medidas judiciais e extrajudiciais, inclusive requerer a retificação ou averbação no Registro Imobiliário nos termos do art. 213 da Lei nº 6.015/73 – Lei dos Registros Públicos.**

**Art. 3º.** O bem a ser leiloado foi avaliado pela Comissão de Valores de Parintins no valor de **R\$ 225.000,00** (duzentos e vinte e cinco mil reais), conforme laudo de avaliação de imóvel.

**Art. 4º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Parintins/AM, 01 de março de 2022.

**Frank Luiz da Cunha Garcia**

Prefeito Municipal de Parintins

**Publicado por:**  
Samya Pontes Castro  
**Código Identificador:** UZGVNKSNF

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 05/04/2022 - Nº 3088. A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: <https://diariomunicipalamazonas.org.br>